

DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 17 de junho de 2021 – Edição nº 138/2021

RESOLUÇÃO Nº 02, de 17 de junho de 2021

Dispõe sobre criação da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de junho de 2021, aprovou Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria dos Vereadores Thiago José Colpani e Paulo César Rodrigues dos Santos, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras, com o objetivo de promover a discussão, estudos e ações na cidade de Mococa acerca do tema.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Mococa, e será formalizada em Termo de Adesão, publicado no Diário Oficial. Parágrafo único. Além da participação dos parlamentares, como membros efetivos, também será permitida a participação, na condição de membros

colaboradores, de representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente da Câmara Municipal observado o Termo de Adesão.

Art. 4º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, a quem caberá a convocação das reuniões da Frente Parlamentar.

Art. 5º Na primeira reunião será aprovado o Regimento Interno da Frente Parlamentar, em que deve constar:

- I - prazo de funcionamento, que não poderá ser superior ao período da legislatura em que criada a Frente Parlamentar;
- II - objetivos;
- III - relação dos membros efetivos.

Art. 6º A Frente Parlamentar encaminhará anualmente à Mesa da Câmara, através de seu coordenador, relatório de atividades.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, na sede da Câmara Municipal de Mococa ou em outro local.

Art. 8º A Câmara Municipal de Mococa disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a

divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 9º As despesas resultantes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de junho de 2021.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI
Presidente**

**THIAGO JOSÉ COLPANI
Vice-Presidente**

**CLAYTON DIVINO BOCH
1º Secretário**

**PRISCILA GONÇALVES
2º Secretária**

RESOLUÇÃO Nº 03, de 17 de junho de 2021

Institui na Câmara Municipal de Mococa "Semana do Meio Ambiente SEMMEA", para Conscientização e educação em defesa do Meio Ambiente, a realizar-se anualmente na primeira Semana do mês de junho.

PÁGINA 1

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 17 de junho de 2021 – Edição nº 138/2021

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de junho de 2021, aprovou Projeto de Resolução nº 005/2021, de autoria do Vereador José Roberto Pereira, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Mococa a campanha permanente “Semana do Meio Ambiente SEMMEA”, para conscientização e educação em defesa do Meio Ambiente, no Município de Mococa, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º Fica a Escola do Legislativo “Dr. Thiago Ferraz de Siqueira”, com o apoio da Comissão do Meio Ambiente, responsável em organizar e idealizar ações voltadas à “Semana do Meio Ambiente SEMMEA”, para conscientização e educação em defesa do Meio Ambiente.

§1º A organização e idealização das ações voltadas à conscientização mencionada no caput deste artigo, serão realizadas no mês de junho, anualmente na primeira semana do mês de junho do ano legislativo, podendo acompanhar calendário nacional, estadual e municipal de atividades e ações.

§2º Deverão fazer parte das ações mencionadas no caput deste artigo:

I- Promoção de palestras;

II- Debates;

III- Exibição de Filmes;

IV- Exposições;

V- Mesas de trabalho com temas voltados ao meio ambiente.

VI- Demais ações voltadas para a conscientização e educação em defesa do Meio Ambiente.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades, instituições, empresas privadas para realização de campanhas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

C Câmara Municipal de Mococa, 17 de junho de 2021.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI
Presidente**

THIAGO JOSÉ COLPANI

Vice-Presidente

**CLAYTON DIVINO BOCH
1º Secretário**

**PRISCILA GONÇALVES
2ª Secretária**

RESOLUÇÃO Nº 04, de 17 de junho de 2021

Institui na Câmara Municipal de Mococa a campanha permanente “Maio Vermelho, mês de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal”.

A Mesa da Câmara Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de junho de 2021, aprovou Projeto de Resolução nº 006/2021, de autoria da Vereadora Elisângela Mazini Maziero Breganoli, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Mococa a campanha permanente “Maio Vermelho, mês da Prevenção e Combate ao Câncer Bucal” no Município de Mococa, a ser comemorado anualmente no mês de Maio.

Art. 2º Fica a Escola do Legislativo “Dr. Thiago Ferraz de Siqueira”, com o

PÁGINA 2



apoio da Comissão de Saúde, responsável em organizar e idealizar ações voltadas à “CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO PREVENÇÃO E COMBATE AO CANCER BUCAL”.

§1º A organização e idealização das ações voltadas à conscientização mencionada no caput deste artigo, serão realizadas no mês de maio do ano legislativo, podendo acompanhar calendário nacional, estadual e municipal de atividades e ações.

§2º Deverão fazer parte das ações mencionadas no caput deste artigo:

I- Promoção de palestras;

II- Debates;

III- Exibição de Filmes;

IV- Exposições;

V- Mesas de trabalho com temas voltados a conscientização e prevenção e combate ao câncer bucal.

VI- Demais ações voltadas a CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO E COMBATE AO CANCER BUCAL.

Art. 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar parcerias e convênios com entidades, instituições, empresas privadas para realização de campanhas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de junho de 2021.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI
Presidente**

**THIAGO JOSÉ COLPANI
Vice-Presidente**

**CLAYTON DIVINO BOCH
1º Secretário**

**PRISCILA GONÇALVES
2ª Secretária**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Contratante: Câmara Municipal de Mococa

Contratada: LANDIS CAFÉS LTDA

Objeto: Prestação de serviço de locação de 1 (uma) máquina de café expresso e multibebidas quentes, incluindo instalação, manutenção e fornecimento de insumos.

Valor Global de R\$ 11.718,00 (onze mil setecentos e dezoito reais).

Mococa, 02 de Junho de 2021.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI
Presidente**

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 04/2020

Contratante: Câmara Municipal de Mococa

Contratada: MOCAFOR TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum) para abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Mococa, pelo prazo de 12 (doze) meses, parceladamente. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço unitário de R\$ 5,579 por litro de gasolina comum, num total de até 5.000 (cinco mil) litros. A Câmara Municipal de Mococa não estará obrigada a adquirir a totalidade dos litros de combustíveis licitados.

Mococa, 07 de Junho de 2021.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI
Presidente**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Contratante: Câmara Municipal de Mococa

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 17 de junho de 2021 – Edição nº 138/2021

Contratada: LANDIS CAFÉS LTDA

Objeto: Prestação de serviço de locação de 1 (uma) máquina de café expresso e multibebidas quentes, incluindo instalação, manutenção e fornecimento de insumos.

Valor Global de R\$ 11.718,00 (onze mil setecentos e dezoito reais).

Mococa, 15 de Junho de 2021.

**ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO
BREGANOLI
Presidente**

(continua na próxima página)

PÁGINA 4

DIÁRIO OFICIAL PODER LEGISLATIVO

VERSÃO ELETRÔNICA - LEI Nº 4.701 de 11/12/2017



Mococa, 17 de junho de 2021 – Edição nº 138/2021

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: REPUBLICAÇÃO 1º QUADRIMESTRE - 2021

MUNICÍPIO: MOCOCA-SP

EVOLUÇÃO DA DESPESA LIQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LIQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												TOTAIS R\$
	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	65.125,21	67.707,25	67.067,44	75.992,58	67.497,35	74.382,61	67.470,83	120.698,40	78.930,45	85.862,09	71.613,76	70.484,83	912.832,80
Contratação Temporária													
Terceirização de Mão-de-Obra (art. 18, par. 1º da L.R.F.)													
Remuneração de Agentes Políticos	51.403,37	51.403,37	51.403,35	51.403,37	52.292,26	51.403,37	50.692,24	51.403,37	49.777,98	49.777,98	49.777,98	49.777,98	610.516,62
Encargos Sociais	29.681,01	30.088,89	30.244,24	31.400,19	30.523,21	31.003,28	30.211,88	49.250,81	30.320,53	32.957,51	30.199,15	30.494,44	386.375,14
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários													
Outros Benefícios Assistenciais													
Outras Despesas e Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores													
Sentenças Judiciais													
Indenizações e Restituições Trabalhistas													
SUBTOTAL (I)	146.209,59	149.199,51	148.715,03	158.796,14	150.312,82	156.789,26	148.374,95	221.352,58	159.028,96	168.597,58	151.590,89	150.757,25	1.279.749,88
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenização por demissões													
Incentivo à demissão voluntária													
Contribuição Servidores RPPS													
Contribuição Patronal RPPS													
SUBTOTAL (II)													
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	146.209,59	149.199,51	148.715,03	158.796,14	150.312,82	156.789,26	148.374,95	221.352,58	159.028,96	168.597,58	151.590,89	150.757,25	1.909.724,56

RELATORIO DE GESTAO FISCAL

	2º QUADRIMESTRE/2020		3º QUADRIMESTRE/2020		1º QUADRIMESTRE/2021	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	R\$ 198.065.450,17		R\$ 200.549.412,93		R\$ 211.791.922,66	
Despesas totais com pessoal	1.910.269,17	0,96	1.902.710,35	0,95	1.909.724,56	0,90
Limite Prudencial (par.ún .art 22)	11.289.730,66	95,00	11.431.316,54	95,00	12.072.139,59	95,00
Limite Legal (art. 20)	11.883.927,01	6,00	12.032.964,78	6,00	12.707.515,36	6,00
Excesso a Regularizar	0,00		0,00		0,00	

Elisângela Mazini Maziero Breganholi
Presidente

Gilberto Soares Nogueira Jr.
Contador -CRC-1SP-292814/O-0

Donato Cesar Almeida Teixeira
Resp. pelo Controle Interno